



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

LEI Nº 04/77

Dispõe sôbre operação de crédito e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de São Mateus, Est. do Esp. Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus votou e aprovou e EU sanciono a seguinte,

LEI :

Art. 1º - Fica o prefeito Municipal de São Mateus, autorizado a celebrar - contrato de empréstimo com a Codes-Cred, Crédito Financiamento e Investimentos S/A, até o limite máximo de Cr\$: 2.125.009,34 (Dois milhões, cento e vinte e cinco mil, nove cruzeiros e trinta e quatro centavos), inclusive juros para atender ao pagamento pela aquisição de maquinários a serem incorporados ao Patrimônio Municipal.

§ 1º - Do termo do contrato deverá constar obrigatoriamente cláusula determinando que o pagamento do empréstimo contratado, será efetuado em 24 (Vinte e quatro) prestações mensais de igual valor.

§ 2º - Fica o prefeito municipal autorizado a vincular o pagamento do empréstimo contratado, com às cotas do I.C.M (Imposto s/ Circulação de Mercadoria).

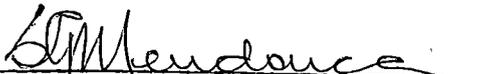
Art. 2º - Para efeito de pagamento das parcelas referidas no artigo anterior poderá o prefeito municipal autorizar a Codes-Cred, Crédito Financiamento e Investimentos S/A, a abater das cotas do I.C.M. (Imposto s/ Circulação de Mercadoria), as quantias necessárias a tal fim, através de bloqueio da respectiva conta junto ao Banco do Est. do Espírito Santo, Agência Central.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e três dias do mês de março de mil novecentos e setenta e sete.


GUALTER NUNES LOUREIRO
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado na Secretária desta Prefeitura na data supra.


SILVANIRA G. MENDONÇA
Secretária